



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

**REQUERIMENTO Nº 1.165 /2023.**

**Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.**

**Assunto: Solicita a implantação de sinalização horizontal e vertical, nas ruas da Travessia Urbana, foram asfaltadas, que a PB – 079 atravessa, no município de Alagoa Grande- PB.**

**Plenário da Casa Eptácio Pessoa,**

A Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 112 c/c art.117, XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, solicitação para que seja oficiado manifestação de apelo ao Governador do Estado, por meio do Diretor Superintendente do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba – DER/PB no sentido de implantar sinalização (horizontal e vertical), na rodovia PB – 079, que corta o município de Alagoa Grande e Juarez Távora – PB, nas ruas que foram asfaltadas.

### **JUSTIFICATIVA**

As ruas Macário de Castro, Rua Apollônio Zenayde, Rua Cônego Firmino Cavalcante, Rua Ana Emília Almeida de Medeiros, Rua Padre Belísio, Rua José Mariano, e parte da Rua João Pessoa foram asfaltadas, no município de Alagoa Grande- PB. Porém, estão sem sinalização, seja horizontal, seja vertical. Essas ruas possuem comunicação com a PB- 079, rodovia de muito importância para o município.

A sinalização tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

A sinalização tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que utiliza a via.

É responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização conforme estabelecido no artigo 90 do CTB.

**Art. 90. § 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.**

Ocorre que, mesmo com as diretrizes previstas no CTB, muitos dos dispositivos são desrespeitados. Em alguns casos por negligência daqueles que devem cumprir a lei, e a



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

falta de sinalização, gera menos segurança aos que trafegam nas vias.

Um sistema de sinalização deve assegurar uma experiência agradável ao usuário, permitindo realizar percursos com segurança, conforto e garantia de orientação, de acordo com os requisitos de projeto e os aspectos legais que regem sua circulação.

Neste sentido, é imperioso que o Estado tome providências para preservar a vida dos que trafegam na PB – 079. Isto porque, uma rodovia, e suas ruas adjacentes, sem sinalização pode acarretar acidentes com risco de morte.

A implementação de placas de sinalização na rodovia, é de grande importância para os municípios de Alagoa Grande e toda a região, pois vai propiciar melhores condições de tráfego ciclistas nessas vias. Além do mais, vai beneficiar dezenas de pessoas que sofrem com a violência no trânsito.

João Pessoa, 13 de março de 2023

  
**João Bosco Carneiro Júnior**  
**Deputado Estadual**





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

---

